



INDICAÇÃO Nº 11/2026

Santa Rita do Sapucaí (MG), 29 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. João Felipe Evaristo Mota Carlos (João Felipe)
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente INDICAÇÃO, para que seja avaliada a possibilidade e a viabilidade legal de se proceder ao pagamento do reflexo das horas extras também sobre o adicional de insalubridade percebido pelos servidores públicos municipais, pelos fundamentos a seguir expostos.

O adicional de insalubridade possui natureza jurídica remuneratória, sendo pago ao servidor em razão das condições especiais e nocivas em que o trabalho é executado, integrando, portanto, sua remuneração habitual enquanto perdurar a exposição ao agente insalubre.

Da mesma forma, as horas extras constituem contraprestação pelo labor extraordinário efetivamente prestado pelo servidor, devendo refletir a remuneração real percebida no período em que o serviço é realizado.

Nesse contexto, quando o servidor público exerce suas atividades em jornada extraordinária sob as mesmas condições insalubres, mostra-se razoável, sob a ótica da justiça remuneratória e da valorização do trabalho, a análise quanto à possibilidade de incidência do adicional de insalubridade na base de cálculo das horas extras, desde que amparada por previsão legal e compatível com a legislação municipal vigente.

Ressalta-se que a presente Indicação não impõe despesa nem cria obrigação imediata, mas busca tão somente que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, proceda a estudo técnico, jurídico, orçamentário e atuarial, a fim de verificar:

- a. a compatibilidade da medida com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- b. a existência ou não de vedação legal expressa na legislação local;
- c. os impactos financeiros e orçamentários;
- d. a necessidade de eventual projeto de lei específico para regulamentação da matéria.





A iniciativa visa promover maior segurança jurídica, transparência administrativa e eventual correção de distorções remuneratórias, sempre observando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e interesse público.

Diante do exposto, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à Secretária Municipal de Recursos Humanos, que seja analisada a possibilidade e a viabilidade legal de pagamento aos servidores públicos municipais do reflexo das horas extras incidindo também sobre o adicional de insalubridade, quando o labor extraordinário ocorrer em condições insalubres, adotando-se as providências administrativas e legais que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,

José Márcio Cunha
Vereador

